



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

## **Relatório Final de Cota**

<b>Cota:</b>	Abastecimento
<b>Produto:</b>	Anidro
	NCM 2833.11.10 (Ex 001)
<b>Classificação Tarifária:</b>	Ex 001 – Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix
<b>Período da Cota</b>	7 de novembro de 2021 a 5 de maio de 2022
<b>Montante da Cota</b>	455.000 toneladas
<b>Período de Análise:</b>	7 de novembro de 2021 a 5 de maio de 2022
<b>Base Normativa:</b>	Resolução GECEX nº 197, de 2 de junho de 2021-revogada pela Resolução GECEX nº 318, de 24 de março de 2022; Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, alterada pelas Resoluções GECEX nº 318, de 24 de março de 2022 – retificada pela Resolução GECEX nº 324, de 29 de março de 2022 –, e nº 328, de 25 de abril de 2022; e Portaria SECEX nº 142, de 3 de novembro de 2021

## 1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no Ex 001 – “Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix” – do código NCM 2833.11.10, no período de 7 de novembro de 2021 a 5 de maio de 2022.

## 2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução GECEX nº 197, de 2 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 09/06/2021, a qual foi revogada pela Resolução GECEX nº 318, de 24 de março de 2022 – que foi retificada pela Resolução GECEX nº 324, de 29 de março de 2022, e alterou a Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021. A alíquota do imposto de importação do produto foi reduzida a 0%, conforme o quadro a seguir:

**Tabela 1: Cota Abastecimento - NCM 2833.11.10**

NCM	Produto	Ex 001	II	Cota	Vigência
2833.11.10	Anidro	Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix	0%	455.000 toneladas	07/11/2021 a 05/05/2022

Fonte: Portaria SECEX nº 142, de 3 de novembro de 2021  
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota foi regulamentada pela Portaria SECEX nº 142, de 3 de novembro de 2021: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 45.000 toneladas.

## 3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do Anuente Web em 06/07/2022, foram registrados 185 pedidos de LI intracota no período de 7 de novembro de 2021 a 5 de maio de 2022, os quais se encontravam nas seguintes situações:

**Tabela 2: Pedidos de LI intracota registrados no período de análise**

Situação da LI	Quantidade	Toneladas	%
Desembaraçada	80	290.425,00	46,94
Deferida	24	19.836,85	3,21
Indeferida	5	16.045,57	2,59
Cancelada pelo importador	37	147.406,28	23,82
Cancelada por LI substitutiva	21	123.600,00	19,97
Vencida	18	21.460,88	3,47
<b>Total</b>	<b>185</b>	<b>618.774,58</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente  
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Vale observar que o produto em questão está sujeito à anuência do IBAMA. Assim, se o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a LI ficará sujeita às

## VERSÃO PÚBLICA

anuências da SUEXT e do IBAMA, e a situação que irá prevalecer na LI será a situação mais restritiva entre as duas. Assim, na Tabela 2, a “Situação da LI” igual a “Deferida” corresponde, na verdade, à situação da anuência da SUEXT, já que a LI poderá estar na situação “Para Análise”, “Em Análise”, “Em Exigência” ou com “Embarque Autorizado”, dependendo da situação da anuência do IBAMA.

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX/SUEXT (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas ou vencidas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas 104 LI que totalizaram 310.261,85 toneladas do produto, o que representa 68,19% da cota total concedida de 455.000 toneladas. Ademais, verificou-se que 9 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária:

- ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
- BSC QUIMICA LTDA;
- FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A;
- MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA;
- P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A;
- QUIMICA AMPARO LTDA;
- SCS - COMERCIAL E SERVICOS QUIMICOS LTDA;
- UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA;
- WINNING TRADING S.A.

### 3.1 Atividade econômica da empresa importadora

As atividades econômicas das empresas que possuem pertinência em relação ao produto da cota e tiveram licenciamentos deferidos ao amparo do benefício tarifário são listadas a seguir<sup>1</sup>:

- Fabricação de sabões e detergentes sintéticos;
- Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;
- Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

### 3.2 Porte da empresa importadora

Todas as importações foram realizadas por empresas de médio ou grande porte.

### 3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em

---

<sup>1</sup> As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

## VERSÃO PÚBLICA

todas as licenças de importação emitidas pela SECEX/SUEXT (excluindo as licenças canceladas e vencidas):

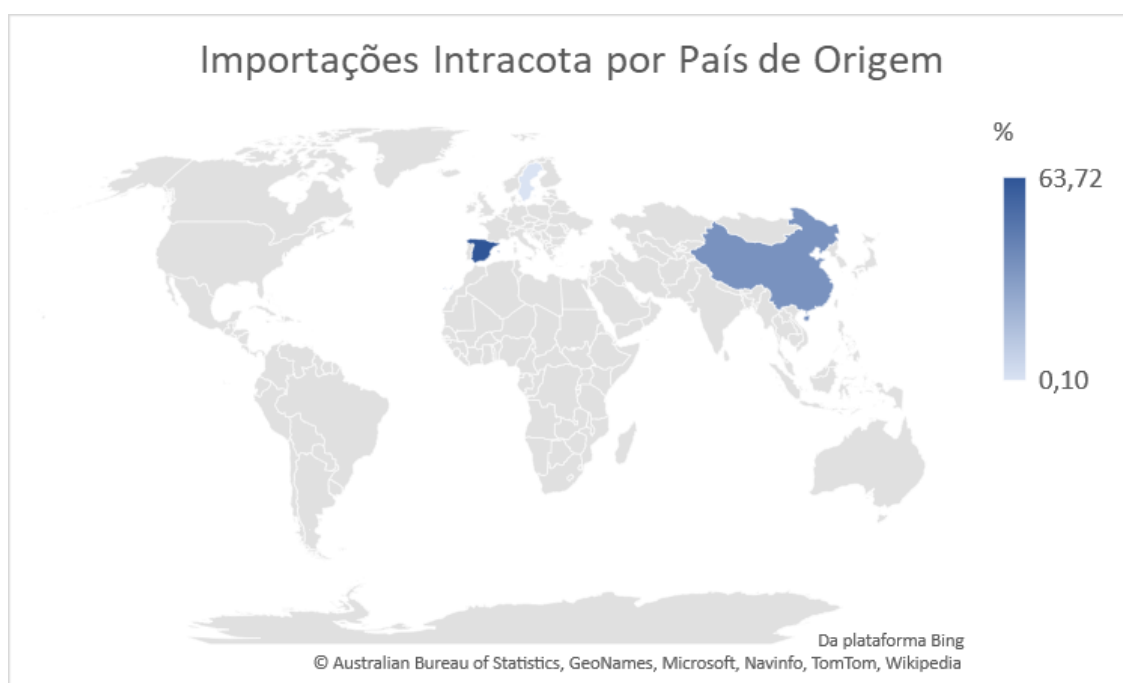
**Tabela 3: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado**

País de Origem	Peso (t)	%	% acumulado
ESPANHA	197.710,58	63,72	63,72
CHINA	112.226,28	36,17	99,90
SUECIA	325,00	0,10	100,00
Total Geral	310.261,85	100,00	-

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Verificaram-se importações intracota originárias de três países. Espanha e China respondem pela quase totalidade das importações.



### 3.4 Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 5 pedidos de LI registrados por 2 empresas distintas: 4 indeferimentos ocorreram em razão do esgotamento do limite individual; 1 indeferimento por descrição insuficiente ou incompatível com o Ex 001.

Por oportuno, vale lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011, “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

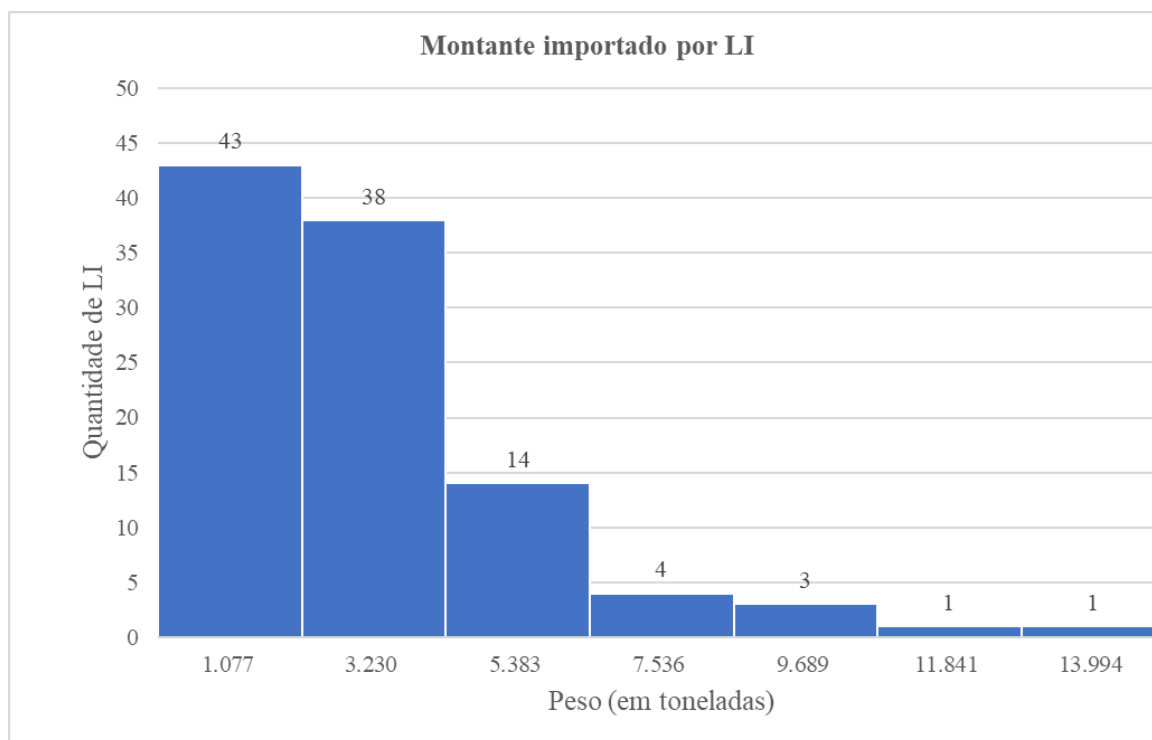
### 3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 2, no período analisado foram deferidas 104 LI (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi bastante variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 2.983,29 toneladas;
- Mediana: 3.260,00 toneladas;
- Desvio padrão: 2.800,68 toneladas.

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante importado (em toneladas) por LI:



Como pode ser observado, a maior parte dos licenciamentos corresponderam individualmente a menos de 5 mil toneladas do produto. O peso individual dos licenciamentos variou de 420 quilogramas a 15 mil toneladas do produto. Apenas 3 LI registraram peso acima de 10 mil toneladas.